



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 038/16 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o princípio da descentralização político-administrativa no âmbito do Sistema Único de Saúde, previsto na Constituição Federal e na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

as responsabilidades sanitárias estabelecidas no Anexo II da Portaria GM/MS nº 399/06, que determina aos Estados coordenar e executar ações de Vigilância em Saúde, compreendendo as ações de média e alta complexidade, de acordo com as normas vigentes e pactuações estabelecidas, e aos Municípios assumir a gestão e execução das ações de Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental, de acordo com as normas vigentes e pactuações estabelecidas;

a necessidade de aprimoramento do processo de pactuação intergestores, objetivando a organização e qualificação do Sistema de Vigilância do Estado do Rio Grande do Sul, que pressupõe a redefinição de responsabilidades para garantir o funcionamento em rede, visando à implementação de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos sanitários;

a Resolução nº 250/07 – CIB/RS, de 17 de dezembro de 2007, que aprovou o Regulamento Técnico estabelecendo a responsabilidade do Estado e Municípios em relação às ações de Vigilância Sanitária, definindo critérios e parâmetros para organização, hierarquização, regionalização e descentralização das mesmas no Estado do Rio Grande do Sul, ou outra que vier a substituí-la;

a Resolução nº 089/12 – CIB/RS, de 09 de março de 2012;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 19/02/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Acrescentar ao Artigo 1º da Resolução nº 089/12 – CIB/RS, no item clínica médica com procedimentos, a expressão “não cirúrgicos”, passando a ter a seguinte redação:

- clínica médica com procedimentos não cirúrgicos.

Art. 2º - Revogar o Parágrafo 2º, do Artigo 2º, da Resolução nº 089/12 – CIB/RS.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS